

c) Resultado alcançado maior que 80% e menor ou igual a 90% da meta: 90% do valor previsto no art. 3º desta resolução;

d) Resultado alcançado maior que 90%: 100% do valor previsto no art. 3º desta resolução.

§2º - A ajuda de custo específica não será paga quando a SEMAD não atingir o patamar mínimo de 70% das metas previstas no Plano de Metas e Indicadores constante no anexo I, hipótese em que o servidor fará jus à ajuda de custo geral de que trata o inciso I do §3º do art. 1º do Decreto 48.113, de 2020, observadas as demais disposições contidas no referido decreto e nesta resolução.

§3º - Na hipótese prevista no § 2º, a consecução ou a superação das metas acumuladas nos meses subsequentes ou da meta anual não ensejarão a complementação do valor pago.

§4º - Para as Superintendências Regionais de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SUPRAMs), as Unidades Regionais de Gestão das Águas (URGAs) e as Unidades Regionais de Florestas e Biodiversidade (URFBIOs) a nota terá peso de 30% das metas regionais e 70% das metas globais, conforme anexo I. Para as demais unidades, a nota será apurada considerando-se as metas globais, conforme anexo I.

Art. 4º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2021, mês de referência para o início do pagamento da ajuda de custo, até 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - Nas folhas de pagamento dos meses de janeiro e fevereiro de 2021, o pagamento da ajuda de custo será realizado considerando a nota apurada na avaliação das metas previstas para o 6º bimestre da resolução vigente em 2020.

§ 2º - No mês de março/2021 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I.

§3º - A partir do segundo bimestre de 2021 serão pagos mensalmente os valores da ajuda de custo específica previstos nesta resolução de acordo com a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 4º - A avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I será realizada até o 11º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

Art. 5º - A ajuda de custo de que trata esta Resolução não poderá ser percebida cumulativamente com outras vantagens ou benefícios destinados ao custeio de alimentação ou refeição.

Art. 6º - Caberá à Comissão de Acompanhamento e Avaliação o acompanhamento periódico das metas constantes no anexo I desta resolução, mediante disponibilização de relatório de avaliação, cujo teor deverá dispor acerca da situação de execução dos indicadores pré-estabelecidos, conforme previsto no art. 10º do Decreto 48.113, de 2020.

Parágrafo único - A coordenação do processo de acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores caberá à Seplag, conforme parágrafo único do art. 12, do Decreto 48.113, de 2020, cabendo à SEMAD encaminhar à Subsecretaria de Gestão Estratégica - SUGES/SEPLAG, até o 5º dia útil posterior a cada período avaliatório, o repasse das informações de execução das metas e indicadores constantes do Anexo I.

Art. 7º - As metas que tenham sido afetadas por razões extraordinárias, contingenciamento de recursos, modificação na orientação da execução das políticas públicas ou mudança na legislação, serão avaliadas pela comissão de avaliação de que trata o § 2º do art. 9º do Decreto nº 48.113, de 2020, que deliberará sobre o acatamento da justificativa para o resultado alcançado.

Art. 8º - Ficam aprovadas as Metas e Indicadores, constantes no Anexo I desta resolução.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de janeiro de 2021.

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2021.
Mateus Simões

Secretário-Geral do Estado de Minas Gerais
Presidente do Comitê de Orçamento e Finanças

Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

ANEXO I
Plano de metas e indicadores
METAS GLOBAIS

Metas e Indicadores	Metas por período avaliatório Exercício 2021						1. Critério de Aceitação 2. Fórmula 3. Fonte de Comprovação
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	
1 Eliminação do Passivo de Licenciamento Ambiental (Cumulativa).	26	75	125	190	261	329	1) Quantidade de processos finalizados, maior ou igual a meta. 2) Redução = Quantidade processos finalizados - Quantidade de processos formalizados 3) Relatório de Acompanhamento do Programa de Eficiência Ambiental (Bimestral)
2 Redução do passivo de outorgas - nº absoluto (Cumulativa).	514	1.026	2.051	3.077	4.359	5.130	1) Processos cujos Status do SIAM os caracterizem como finalizados 2) Redução de passivo = Quantitativo de processos finalizados no período - Quantitativo de processos formalizados no período 3) Relatório de Acompanhamento do Programa de Eficiência Ambiental (bimestral)
3 Redução do passivo - nº de processos de intervenção ambiental (Cumulativa).	81	225	400	575	750	832	1) Processos com decisão proferida conforme Sistema Decisões de Processos de Intervenção Ambiental. Os possíveis status de decisão são "Deferido", "Indeferido" e "Arquivado" 2) Redução de passivo = Quantitativo de processos finalizados no período - Quantitativo de processos formalizados no período 3) Relatório de Acompanhamento do Programa de Eficiência Ambiental (bimestral)
4 Fiscalização Ambiental (Cumulativa).	258	788	1.318	1.848	2.378	2.641	1) Quando o número de fiscalizações realizadas e cadastradas no sistema de fiscalização, com status concluída, igualar ou superar o número de fiscalizações pactuadas. 2) Somatório do número de fiscalizações realizadas e cadastradas no sistema de fiscalização com status concluída; 3) extrato/relatório do sistema
5 Fiscalização Qualidade Ambiental (Cumulativa).	72	198	329	455	586	692	1) Fiscalizações "Qualidade Ambiental" com status finalizada no sistema 2) Número absoluto de fiscalizações realizadas 3) Relatório de Acompanhamento do Programa de Eficiência Ambiental (bimestral)
6 Baixa de convênios da MGI (cumulativa)	-	6	12	18	27	36	1) Entrega da análise prévia contendo pareceres técnico e financeiro conclusivos e o relatório consolidado, recomendando o julgamento das contas, em conformidade com as análises feitas para aprovação, aprovação com ressalva ou reprovação 2) Número de processos entregues no bimestre 3) Relatório Consolidado
7 Limite de Despesas Contratuais – FEAM (cumulativa em R\$)			911.986			1.823.973	1) Despesa empenhada por semestre acumulado no exercício de 2021 menor ou igual ao valor definido em resolução. 2) Valor absoluto do somatório da despesa empenhada. 3) Relatório Armazém SIAFI elaborado e assinado pela SCPPO
8 Limite de Despesas Contratuais – IEF (cumulativa em R\$)			27.293.464			54.586.928	1) Despesa empenhada por semestre acumulado no exercício de 2021 menor ou igual ao valor definido em resolução. 2) Valor absoluto do somatório da despesa empenhada. 3) Relatório Armazém SIAFI elaborado e assinado pela SCPPO
9 Limite de Despesas Contratuais – IGAM (cumulativa em R\$)			1.485.450			2.970.899	1) Despesa empenhada por semestre acumulado no exercício de 2021 menor ou igual ao valor definido em resolução. 2) Valor absoluto do somatório da despesa empenhada. 3) Relatório Armazém SIAFI elaborado e assinado pela SCPPO

METAS REGIONAIS
Plano de Metas e Indicadores das SUPRAMs
Licenciamento Ambiental Finalizado (Cumulativa).

Regional	Metas por período avaliatório Exercício 2021						1. Critério de Aceitação 2. Fórmula 3. Fonte de Comprovação
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	
1 Alto São Francisco	5	15	26	41	57	72	1) Quantidade de processos finalizados, maior ou igual a meta. 2) Soma Número de processos de licenciamento ambiental convencional finalizados 3) Relatório de Acompanhamento do Programa de Eficiência Ambiental (Bimestral)
2 Central Metropolitana	13	40	70	106	143	181	
3 Jequitinhonha	4	12	20	28	36	44	
4 Leste de Minas	7	20	33	50	69	86	
5 Norte de Minas	10	26	42	64	86	108	
6 Noroeste	3	12	21	34	47	60	
7 Sul de Minas	6	24	37	56	81	100	
8 Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	10	29	48	74	103	129	
9 Zona da Mata	8	21	35	54	73	92	

Número de Fiscalizações Ambientais (Cumulativa).

Regional	Metas por período avaliatório Exercício 2021						1. Critério de Aceitação 2. Fórmula 3. Fonte de Comprovação
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	
1 Alto São Francisco	17	51	85	119	153	170	1) Quando o número de fiscalizações realizadas igualar ou superar o número de fiscalizações pactuadas. 2) somatório do número de fiscalizações realizadas e cadastradas no sistema de fiscalização com status concluída 3) extrato/relatório do sistema
2 Central Metropolitana	54	168	282	396	510	566	
3 Jequitinhonha	24	74	124	174	224	248	
4 Leste de Minas	45	135	225	315	405	450	
5 Norte de Minas	22	64	106	148	190	212	
6 Noroeste	13	39	65	91	117	130	
7 Sul de Minas	26	82	138	194	250	278	
8 Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	28	87	146	205	264	293	
9 Zona da Mata	29	88	147	206	265	294	

Plano de Metas e Indicadores das URGAs
Processos de Outorga finalizados – nº absoluto (Cumulativa)

Regional	Metas por período avaliatório Exercício 2021						1. Critério de Aceitação 2. Fórmula 3. Fonte de Comprovação
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	
1 Alto São Francisco	132	264	528	792	1.122	1.320	1) Processos cujos Status do SIAM os caracterizem como finalizados 2) Quantitativo de processos finalizados no período 3) Relatório de Acompanhamento do Programa de Eficiência Ambiental (bimestral)
2 Central Metropolitana	220	440	880	1.320	1.870	2.200	
3 Jequitinhonha	22	44	88	132	187	220	
4 Leste de Minas	66	132	264	396	561	660	
5 Norte de Minas	110	220	440	660	935	1.100	
6 Noroeste	44	88	176	264	374	440	
7 Sul de Minas	110	220	440	660	935	1.100	
8 Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba	605	1.210	2.420	3.630	5.143	6.050	
9 Zona da Mata	110	220	440	660	935	1.100	

Plano de Metas e Indicadores das URFBIOS
Número Fiscalização Ambiental (Cumulativa).

Regional	Metas por período avaliatório Exercício 2021						1. Critério de Aceitação 2. Fórmula 3. Fonte de Comprovação
	1º Bim.	2º Bim.	3º Bim.	4º Bim.	5º Bim.	6º Bim.	
1 Alto São Francisco	8	20	32	45	58	70	1) Processos cujos Status do SIAM os caracterizem como finalizados 2) Quantitativo de processos finalizados no período 3) Relatório de Acompanhamento do Programa de Eficiência Ambiental (Bimestral)
2 Alto Paranaíba	33	101	169	237	305	336	
3 Centro Norte	14	34	54	67	88	108	
4 Centro Oeste	26	70	140	210	250	278	
5 Centro Sul	22	54	95	127	168	208	
6 Jequitinhonha	6	15	24	34	44	48	
7 Mata	25	69	113	157	201	244	
8 Metropolitana	10	42	74	106	138	150	
9 Nordeste	10	31	53	75	96	108	
10 Noroeste	20	73	126	179	232	252	
11 Norte	15	34	63	92	121	144	
12 Rio Doce	38	86	134	182	230	278	
13 Sul	36	88	140	194	248	284	
14 Triângulo	40	100	160	220	280	328	

